



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4167

Publicação Diária

Sexta-feira, 25 de setembro de 2020

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

DECRETO Nº 1097 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) junto ao Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL e Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0020.6.096	3.1.91.13	001	72.000,00
49020.27.812.0020.6.098	3.3.90.36	001	160.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>232.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0020.6.096	3.1.90.05	001	14.439,66
49010.27.812.0020.6.096	3.1.90.13	001	27.560,34
49010.27.812.0020.6.096	3.1.90.46	001	30.000,00
49020.27.812.0020.6.098	3.3.90.14	001	38.000,00
49020.27.812.0020.6.098	3.3.90.30	001	32.000,00
49020.27.812.0020.6.098	3.3.90.33	001	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>232.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1103 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, nas Naturezas da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) junto à Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27010.14.241.0012.2.067	3.3.90.30	095	7.000,00

27010.14.241.0012.2.067	3.3.90.39	095	8.000,00
27020.14.241.0012.2.069	3.3.50.43	095	185.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de recursos próprios, reestimados no Decreto 846/2020.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
27	1095	095	Setembro	0,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1110 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** *Estende as medidas de proteção à saúde e à vida da população no Município de Londrina para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Permanece vedada a utilização de parques, praças, pistas de caminhada, ciclovias, academias ao ar livre e demais espaços públicos similares existentes no Município de Londrina, inclusive o Parque Arthur Thomas e o Jardim Botânico, sendo proibido o trânsito e a permanência de pessoas nos referidos locais, em qualquer número, para quaisquer fins.

**Art. 2º.** Permanece proibida a realização de comemorações, festas, churrascos, eventos, partidas esportivas e quaisquer outras atividades análogas, também em chácaras e locais similares, sem prejuízo às vedações instituídas pelos Decretos anteriores vigentes.

**§ 1º.** Em caso de infração à proibição instituída neste artigo, aplicar-se-á multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**§ 2º.** A cada reincidência, a multa será acrescida de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sujeitando o infrator, na primeira reincidência, à multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na segunda, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e assim sucessivamente.

**§ 3º.** Considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o organizador, o proprietário do estabelecimento e o proprietário do imóvel onde se constatou a infração.

**Art. 3º.** A obrigação de correto uso de máscaras de proteção, aplicar-se-á a qualquer cidadão enquanto estiver fora de seu domicílio, inclusive no transporte coletivo, durante atividades laborais, no interior de estabelecimentos comerciais ou de serviços ou qualquer outra atividade, ainda que ao ar livre.

**§ 1º.** A multa para os casos de descumprimento da obrigação de correta utilização de máscaras de proteção, fica estabelecida em R\$ 300,00 (trezentos reais).

**§ 2º.** Caso a infração seja constatada nas dependências de qualquer estabelecimento, a referida multa será igualmente aplicada ao referido estabelecimento, no valor previsto no caput, para cada caso então constatado.

**§ 3º.** Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**Art. 4º.** Aplicar-se-ão ainda ao disposto no presente Decreto, as regras previstas no Decreto Municipal nº 834, de 19 de julho de 2020, ou outro que vier a sucedê-lo, inclusive acerca da forma de fiscalização, autuação dos infratores e aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais normas aplicáveis, exceto se contrárias às medidas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 5º.** O descumprimento de qualquer medida prevista no presente Decreto, poderá ainda sujeitar o infrator às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**Art. 6º.** As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados pelo Poder Público, exceto se lhes forem contrárias.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 1111 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

**SÚMULA:** *Altera o Decreto Municipal nº 834, de 19 de julho de 2020.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 834, de 19 de julho de 2020, que regulamentou as medidas restritivas às atividades econômicas e produtivas no Município de Londrina;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a concentração e aglomeração de pessoas em ruas, lojas e *shopping centers*;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Art. 6º do Decreto Municipal nº 834 de 19 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

**“Art. 6º. (...):**

(...)

**§ 1º.** *Ao fim do horário estabelecido no inc. I, bares, lanchonetes e restaurantes, terão o período de tolerância de, no máximo, 30 (trinta) minutos, para encerramento e recebimento das contas, saída dos clientes, e qualquer outro procedimento necessário ao fechamento do estabelecimento.*

**§ 2º.** *Durante o período de tolerância previsto no parágrafo anterior, fica estritamente proibido ao estabelecimento, receber novos pedidos, servir outros produtos ou ainda permitir a entrada de outras pessoas no local.”*

**Art. 2º.** O Decreto Municipal nº 834 de 19 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do Art. 8º-A, com a seguinte redação:

**“Art. 8º-A.** *O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas nesta Seção, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à penalidade de interdição do estabelecimento, que será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração.*

**§ 1º.** *A penalidade de interdição se dará pelo prazo de 7 (sete) dias, independentemente de qualquer ato, fato ou condição.*

**§ 2º.** *Em caso de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento, para descumprimento da referida medida, será aplicada a penalidade de cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas pela legislação aplicável.”*

**Art. 3º.** A partir de 28 de setembro de 2020, o Decreto Municipal nº 834 de 19 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 3º. (...):**

*I – funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 (dez horas) às 17h00 (dezessete horas), e aos sábados, das 09h00 (nove horas) às 13h00 (treze horas), adotando, se necessário, sistema de escala de revezamento entre os contratados;*

(...)

**Art. 10. (...):**

*I – funcionamento de segunda-feira a sábado, das 11h00 (onze horas) às 22h00 (vinte e duas horas), adotando, se necessário, sistema de escala de revezamento entre os contratados;*

(...)

**Art. 15. (...):**

**§ 2º.** *A abertura e funcionamento de praças de alimentação existentes em shopping centers, galerias e centro comerciais, e de restaurantes instalados em shopping centers, se dará de segunda-feira a sábado, das 11h00 (onze horas) às 22h00 (vinte e duas horas).”*

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 032, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 728/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Bombeiros Militares e os servidores da Guarda Municipal como responsáveis pela fiscalização e recebimento dos objetos das Atas de Registro de Preços dos Pregões abaixo relacionados, conforme segue:

**Pregão nº 106/2020** - Registro de preços para Locação de Veículo Dotado de Guindauto com Cesto Aéreo Duplo Acoplado Isolado e Mini Carregadeira Dotada de Caçamba.

Pela SMDS: - Jackson Quirino de Oliveira, matrícula 14.653-6  
- Éder José Pimenta, matrícula 14.599-8  
- Sérgio Vinicius Zanluchi Hara, matrícula 14.830-0

**Pregão nº 209/2020** - Registro de Preço para a eventual aquisição de ração.

Pelo FUNREBOM: - Cb QPM 2-0 Lucas Zemuner Berzotti  
- Sd QPM 2-0 Décio Fernando Borges  
- Cb QPM 2-0 Ricardo Antônio Maria  
Pela SMDS: - Jackson Quirino de Oliveira, matrícula 14.653-6  
- Sérgio Vinicius Zanluchi Hara, matrícula 14.830-0

**Pregão nº 176/2020** - Registro de Preço para eventual logística de fornecimento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, peso 05 kg (P5), peso 13 kg (P13) e peso 45 kg (P45), e com comodato de vasilhames.

Pelo FUNREBOM: - Cb QPM 2-0 Paulo Brasileiro  
- Sd QPM 2-0 Décio Fernando Borges  
- Cb QPM 2-0 Ricardo Antônio Maria  
Pela SMDS: - Jackson Quirino de Oliveira, matrícula 14.653-6  
- Sérgio Vinicius Zanluchi Hara, matrícula 14.830-0

**Pregão nº 144/2020** - Registro de Preços para eventual aquisição de carimbos e suprimentos para carimbos.

Pelo FUNREBOM: - Cb QPM 2-0 Kefren Andrey Barbosa Amaral  
- Sd QPM 2-0 Décio Fernando Borges  
- Cb QPM 2-0 Ricardo Antônio Maria  
Pela SMDS: - Jackson Quirino de Oliveira, matrícula 14.653-6  
- Sérgio Vinicius Zanluchi Hara, matrícula 14.830-0

**Pregão nº 122/2020** - Registro de preços para a eventual aquisição de sacos plásticos.

Pelo FUNREBOM: - Cb QPM 2-0 Kefren Andrey Barbosa Amaral  
- Sd QPM 2-0 Décio Fernando Borges  
- Cb QPM 2-0 Ricardo Antônio Maria  
Pela SMDS: - Jackson Quirino de Oliveira, matrícula 14.653-6  
- Sérgio Vinicius Zanluchi Hara, matrícula 14.830-0

**Pregão nº 116/2020** - Registro de Preços para eventual aquisição de arla, óleos, graxas, fluidos e correlatos.

Pelo FUNREBOM: - 2º Sgt QPM 2-0 Ednaldo Antônio de Almeida  
- 3º Sgt QPM 2-0 Wagner Júnior Judar  
- Sd QPM 2-0 Décio Fernando Borges  
- Cb QPM 2-0 Ricardo Antônio Maria  
Pela SMDS: - Reginaldo Gabriel, matrícula 14.823-7  
- Sérgio Vinicius Zanluchi Hara, matrícula 14.830-0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Ten.- Cel. PM RR Pedro Ramos, Secretário Municipal de Defesa Social

---

#### **PORTARIA SMOP-GAB Nº 48, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

**SÚMULA:** Designa responsável pelo recebimento do objeto do Pregão PG/SMGP Nº 0106/2020

**O SECRETÁRIO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 320/2020 oriunda do Pregão PG/SMGP Nº 0106/2020, cujo objeto é o Registro de preços para Locação de Veículo Dotado de Guindauto com Cesto Aéreo Duplo Acoplado Isolado e Mini Carregadeira Dotada de Caçamba;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 19.008.020100/2020-62, 19.008.111667/2020-47 e 19.021.125705/2020-71;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Fábio Simões Prado, matrícula 14.299-9, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º** Fica o servidor mencionado no artigo anterior, responsável pelo acompanhamento, recebimento dos serviços e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 320/2020.

**Parágrafo único.** Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal da Ata deverá informar imediatamente o(a) Gestor(a) de Contrato indicado(a) pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele(a) formuladas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de setembro de 2020. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0259/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0259/2020, objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 10.180.621,47 (dez milhões, cento e oitenta mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 24 de setembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

## ATAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0336/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0208/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0410/2020

CONTRATADA: PREMIER EVENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Ana Lucia Gomes Boarin Migliozi

SÓCIO(S): Ana Lucia Gomes Boarin Migliozi

CNPJ: 03.118.191\0001-89

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 403.427,60 (quatrocentos e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para a eventual locação de equipamentos para Sonorização e Iluminação, palco e equipamentos para eventos realizados pelo Município de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.121749/2020-08

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0337/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0208/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0410/2020

CONTRATADA: Profox Networks Soluções Eireli - EPP

REPRESENTANTE: José Manoel Bezerra

SÓCIO(S): José Manoel Bezerra

CNPJ: 18.782.546/0001-07

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de preços para a eventual locação de equipamentos para Sonorização e Iluminação, palco e equipamentos para eventos realizados pelo Município de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.123422/2020-62

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0341/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0211/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0401/2020

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

REPRESENTANTE: Renata Casagrande Galiotto

SÓCIO(S): RENATA CASAGRANDE GALIOTTO e PATRICIA CANDIDO FRANCO ROOLEN

CNPJ: 05.782.733/0001-49

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 4.845,45 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

OBJETO: Registro de Preço de medicamentos, dermocosméticos e sonda de gastrostomia para atendimento de demandas judiciais.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.124311/2020-73

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## EDITAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA convidam a todos para a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do exercício de 2020 que será realizada no dia 30 de setembro de 2020, às 13(treze) horas, em Sessão Virtual da Câmara Municipal de Londrina, devido às restrições estabelecidas em decorrência do COVID-19, transmitida pelos canais da Câmara no Facebook ([facebook.com/camaralondrina](https://facebook.com/camaralondrina)) e Youtube (<http://bit.ly/youtubecml>), atendendo ao disposto no Art. 9º, Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Londrina, 31 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município de Londrina, Ailton da Silva Nantes, Presidente da Câmara Municipal de Londrina

## EXTRATOS

### PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0345/2019

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e solução parenterais de grande volume (soros) para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR.

PG Nº SMGP-0198/2019

DETERNORA DA ATA: **LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 168,48 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) – DAM (17833440);

O processo PAP/SMGP-07/2020 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.018542/2019-42 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

---

**PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0101/2018**

CONTRATO Nº: 0147/2014

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar rural em urbano - Lote 07 - Três Bocas.

PG/SMGP 0237/2013

CONTRATADA: KEREN P DE CARVALHO ME

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (19.022.038773/2018-76).

SANÇÕES APLICADAS: R\$ 130.598,10 (cento e trinta mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos).

O processo PAP/SMGP-0101/2018 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.022.038773/2018-76 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

---

**PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0127/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0309/2019

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares do tipo dispositivos de infusão para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS.

PG Nº SMGP-0117/2019

DETERNORA DA ATA: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 16.001,41 (dezesesse mil um reais e quarenta e um centavos) – DAM (17832859);

O processo PAP/SMGP-0127/2020 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.010907/2020-24 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

---

**PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0130/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0103/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares (Apoio Diagnóstico / Material para Esterilização e Antissépticos / Material Têxtil, Curativos e Ortopedia) para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS

PG Nº SMGP-020/2020

DETERNORA DA ATA: **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 155,94 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) – DAM (17833387);

O processo PAP/SMGP-0130/2020 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.010815/2020-44 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0161/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0418/2020.

Inciso XIII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Plano de ação para retomada da economia na cidade de Londrina.

VALOR: R\$-40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dia(s) contado(s) da data do recebimento, pela empresa, do empenho ou ordem de serviço.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR - CNPJ: 75.110.585/0001-00

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0183/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0524/2020.

Inciso XVII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de material para a realização de revisão obrigatória das 250 hs, 500 hs, 750 hs e 1000 hs. de 1 (uma) Escavadeira, pertencente da Frota nº 41060 e 2 (dois) Rolos Compactadores das Frotas nºs 41061 e 41062da SMAA.

VALOR: R\$ 109.277,70 (cento e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - CNPJ 22.087.311/0001-72.

---

**PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0293/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Londrina e Centros de Educação Infantil Filantrópicos – CEI's.

PREGÃO Nº. 0188/2017

DETERNORA DA ATA: NOVO TEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – PROCESSO SEI 19.022.004932/2019-10.

SANÇÕES APLICADAS: MULTA NO VALOR DE R\$ 20.185,30 (vinte mil cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

O processo PAP/SMGP- 0293/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.022.004932/2019-10 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

---

**SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0323/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. PAL/SMGP-0646/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0190/2018

CONTRATADA: UTILICARROS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA EPP. CNPJ: 02.967.575/0001-03.

REPRESENTANTE: Nelson José Gomes Saldanha.

SÓCIO(S): Nelson José Gomes Saldanha / André Renato Kaneji Kasuya Saldanha.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para as localidades Distrito de Maravilha, Patrimônio Três Bocas e Distrito de São Luiz.

OBJETO DO ADITIVO: A supressão total de -R\$ 6.048,00 (seis mil quarenta e oito reais), proveniente de alteração qualitativa e quantitativa, a saber, supressão da linha 100-A, equivalente ao percentual de 0,547% ao valor anual do respectivo Contrato, conforme discriminado a seguir:

a.1) Item "1 - UTILITÁRIO - 1 TURNO DIURNO";

§01º. Para efeitos de concessão da supressão ao custo variável para a atual execução, ou seja, de 07/11/2019 até 28/02/2020, serão suprimidos no Sistema Informatizado o valor de -R\$ 4.780,80 (quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.079088/2018-88), Aditivo Contratual (19.022.027191/2020-89).

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2020.

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE. SEI 43.005140/2020-20. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção Advertência. PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: PROSPINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ: 09.162.682/0001-03.

# RESULTADO

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO REFERENTE A  
CONCORRÊNCIA CP/SMGP 0004/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 0004/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e análise dos recursos interpostos, decidiu:

**HABILITAR** as seguintes proponentes:

1. Construtora & Incorporadora Squadro Ltda
2. Consórcio Weiller-Contersolo
3. Sinatraf Engenharia Eireli
4. Obra Prima Engenharia Ltda

**INABILITAR** as seguintes proponentes :

- 1 - Gaissler Moreira Engenharia Civil Eireli, por não apresentar atestado/certidão de acervo técnico em conformidade com o solicitado no item 04.2 do edital (Implantação/Execução de Loteamentos);
- 2 - Construtora Artec S/A, por não apresentar o plano de recuperação judicial homologado, desatendendo o disposto no item 4. c.1 do Edital;
- 3 - Caravaggio Construtora Ltda, por não apresentar atestado/certidão de acervo técnico em conformidade com o solicitado no item 04.2 do edital (Implantação/Execução de Loteamentos);
- 4 - Eco Sul Brasil Construtora Eireli, por não apresentar atestado/certidão de acervo técnico em conformidade com o solicitado no item 04.2 do edital (Implantação/Execução de Loteamentos);

**DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA Construtora & Incorporadora Squadro Ltda**, com o valor proposto de R\$ 23.942.092,99 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, noventa e dois reais e noventa e nove centavos);

O processo licitatório encontra-se disponível na íntegra para vistas a qualquer das proponentes pelo link: PROCESSO SEI Nº 19.008.046860/2020-08 (ÍNTegra) ou

[https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJp us7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ-nEDdOUi3cmRdT4ZZy0MvzVyc\\_tfrKQH7Ux5H5eEf](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJp us7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ-nEDdOUi3cmRdT4ZZy0MvzVyc_tfrKQH7Ux5H5eEf)

Londrina, 25 de setembro de 2020. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner M Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Iná Lopes Cazella, Membro da Comissão Permanente de Licitação

# AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 608, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Prorrogação da contratação por tempo determinado

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo SEI nº 60.002122/2020-88.

**RESOLVE:**

I . RESOLVE PELA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00608/2020 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
417343 FABIANE SILVA DE OLIVEIRA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00023/2020-AMS/DGTES	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
417351 MARIA CRISTINA SILVEIRA RODRIGUES 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00023/2020-AMS/DGTES	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
417360 RODRIGO CELESTINO ZAVA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00023/2020-AMS/DGTES	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
417378 MARCOS ANTONIO FERREIRA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00023/2020-AMS/DGTES	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
417386 ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS 0405-DUES - GER.SERV.AT.MOVEL URG.SAMU TEC	29/09/2020 à 27/12/2020 00023/2020-AMS/DGTES	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
417394 ELIANE DA SILVA 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	29/09/2020 à 27/12/2020 00023/2020-AMS/DGTES	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
417408 MABILA TREVISAN 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00023/2020-AMS/DGTES	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
417416 LEONARDO DOS SANTOS DE JESUS 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00023/2020-AMS/DGTES	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO

**PORTARIA AMS-PO Nº 610, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

**SÚMULA:** Prorrogação da contratação por tempo determinado

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo SEI nº 60.009596/2020-51.

**RESOLVE:**

I. RESOLVE PELA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00610/2020 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
416231 JOCELEY FIGUEIREDO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA-U	MPPTEMP-PEDIATRA PLANTONISTA
416240 TANIA DE OLIVEIRA BERGAMO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA-U	MPPTEMP-PEDIATRA PLANTONISTA
416258 ALESSANDRA BARQUETE GUERCHMANN DE FREITAS 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA-U	MPPTEMP-PEDIATRA PLANTONISTA

416266 ANA CAROLINA DUARTE GOBBI 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA-U	MPPTEMP-PEDIATRA PLANTONISTA
416274 ISABELA TERRA LOUZADA DOS SANTOS 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA-U	MPPTEMP-PEDIATRA PLANTONISTA
416282 BRUNA CAROLINE MAGRO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA-U	MPPTEMP-PEDIATRA PLANTONISTA
416304 DANIA ETIANE VENDRAMINE VANCO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
416320 FERNANDO WOLSKI RENNO CAMPOS 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
416339 CATHERINE MARIA FASANO WERNER 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
416355 GUILHERME GRANZOTTI MARTINS 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
416363 RAFAEL GOMES GARCIA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
416371 EMILE ALENCAR CORDEIRO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
416380 CLAUDIA ADRIANA PONTES GESTAL 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
416398 FERNANDO SILVA TSUNODA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
416401 RICARDO CESAR MELETTI 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
416410 LARISSA FERNANDA RIZZARDI 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
416428 RENATO DANIEL RAMALHO CARDOSO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

**PORTARIA AMS-PO Nº 611, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020****SÚMULA:** Prorrogação da contratação por tempo determinado**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo SEI nº 60.009596/2020-51.**RESOLVE:**

I. RESOLVE PELA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná</b>			
<b>PORTARIA Nº 00611/2020</b>			
<b>ANEXO ÚNICO</b>			
<b>Servidor Local Trabalho</b>	<b>Período Edital de Abertura</b>	<b>Cargo-Classe</b>	<b>Função</b>
416436 SONIA MARIA DE SOUZA ALEIXO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416444 RITA DE CASSIA GONZAGA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416460 DAIANE APARECIDA SOLA REDON 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416479 ZENAIDE DA SILVA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416495 ERICA CRISTINA MENDES DIAS 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416517 SIDNEI FERNANDES DA SILVA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416550 LUCILENE APARECIDA INOCENCIO DA SILVA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416568 ANANIAS MARTINS CARDOSO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	30/09/2020 à 28/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416592 VIVIANE BRIVIGLIERI DOS SANTOS 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416606 DILEA BLANCO DA SILVA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416630 SUELY BELCHIOR DE OLIVEIRA RODRIGUES 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416649 SUELI DA SILVA PAULINO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416657 DELZIRA ALVES PEREIRA MORAES 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	30/09/2020 à 28/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416673 MARIA APARECIDA CARDOSO DE SANTANA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416681 MARILZE MADALENA MELO ROSSINHOLI 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416690 LUIS CARLOS CORREIA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416720 ALMIRA APARECIDA TEIXEIRA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416738 ESTER PEZZOTTI	30/09/2020 à 28/12/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	00067/2020-AMS/SMRH		
416754 SUELI DA SILVA GONCALVES 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416762 MARCILANE GRIGNANI DE SOUZA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416770 VERA LUCIA SPINASSI 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416789 ZENILDA FERRI 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416827 ROSANA DE FATIMA AZEVEDO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	30/09/2020 à 28/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416843 EDUARDO RIBEIRO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416878 WILLIANS ROGERIO GIMENES 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416894 NILVA ALVES DOS SANTOS 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416908 EDNA MARIA DE SOUZA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	30/09/2020 à 28/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416924 ELIZIANE MENDES 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	30/09/2020 à 28/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416975 PATRICIA DONIZETTI LOPES SZCSPANSKI 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	30/09/2020 à 28/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
416983 GILSON LUIZ PEREIRA FILHO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	30/09/2020 à 28/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417009 MARIA APARECIDA FELIPE CAETANO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417017 SOLANGE MOISES BORBA FARIAS SILVA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417025 ROSILENE HIPOLITO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417033 ERCI CONCEICAO INACIO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417041 JOSE MARIA BARBOSA JUNIOR 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417050 SOLANGE CARNEIRO DE SOUZA SANTOS 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	30/09/2020 à 28/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417084 ALESSANDRA REGINA VENTURA DE SOUZA PEREIRA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	30/09/2020 à 28/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417106 LUCILENE DA SILVA DE SOUZA	29/09/2020 à 27/12/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	00067/2020-AMS/SMRH		
417149 NATALIA APARECIDA RIEDLINGER 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417157 VERA LUCIA GLOOR DE OLIVEIRA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417165 WELLINGTON XAVIER DE CASTRO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417173 FATIMA CORDEIRO DE TORRES 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417181 MARIA JOSE DA SILVA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417203 ROSA ELI FERNANDES GUIMARAES 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	30/09/2020 à 28/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417211 IVAN DE OLIVEIRA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417254 ELISANGELA DE SOUZA SANTOS 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417289 ROSANGELA MARIA RICARDO DOS SANTOS SILVA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417319 ISABEL BRAVO DE OLIVEIRA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417335 FRANCISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417424 MARINI DA SILVA SANTOS 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417440 ELZIRA DA SILVA CAMILO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	30/09/2020 à 28/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417467 IVONETE PINHEIRO DA SILVA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417483 RENATA ROSELAINE PASCHOAL DE ARAUJO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417491 IEDA GRACIELE PEREIRA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	29/09/2020 à 27/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
417521 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	30/09/2020 à 28/12/2020 00067/2020-AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

## EDITAIS

**EDITAL Nº 064/2020 – DGTES/AMS**

**DECLASSIFICA** CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL 023/2020 - SMRH/AMS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO DE **ENFERMEIRO e TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA**, PARA

ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital 023/2020 - SMRH/AMS, por desistência da vaga ou descumprimento do edital de convocação.

CLASSIFICAÇÃO FINAL	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NOME
178º	20023063461	ENFERMEIRO	ANA CLAUDIA DEDIN DE OLIVEIRA
209º	20023033031	ENFERMEIRO	SOLANGE COSTA GOMES DE OLIVEIRA
214º	20023082431	ENFERMEIRO	LAYLA LAYANNE PIJUS SILVA
226º	20023051676	ENFERMEIRO	JULIANA SILVA PRADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NOME
14º	20023025055	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	PATRICIA FERNANDES MARTINS

Londrina, 11 de setembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor Superintendente, Autarquia Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde

#### EDITAL Nº 070/2020 – DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL 067/2020 -AMS/SMRH, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos(as) abaixo relacionados(as), para aceitação de vaga conforme respectiva classificação no Processo Seletivo e posterior encaminhamento que precedem a contratação.

Considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), os contratados trabalharão em escala, podendo atuar na Autarquia Municipal de Saúde ou em outros serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Com base no Parecer nº 257/2020 – PGM e atendendo o Decreto Municipal nº 334, com as medidas para prevenção da COVID-19, a fim de evitar circulação e aglomeração de pessoas, a entrega da documentação para contratação será dividida por horário.

Para aceitação da vaga deverá ser entregue toda a documentação do candidato, conforme tabela abaixo:

INFORMAÇÕES ENTREGA DOCUMENTOS DA ADMISSÃO	
DATA DE APRESENTAÇÃO:	01/10/2020
LOCAL:	Autarquia Municipal de Saúde de Londrina Avenida Theodoro Victorelli, 103 - Jd Helena
FORMA:	Entrega de todos os documentos relacionados no ANEXO I e entrega dos formulários ANEXO II e III devidamente preenchidos, os quais deverão ser entregues em ENVELOPE A4, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Documentos", conforme modelo disposto no ANEXO IV deste Edital.
COMPETÊNCIA:	Qualquer pessoa.

A não entrega dos documentos solicitados no prazo estabelecido implicará na desclassificação automática do candidato.

Horário da apresentação: 08:00			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NOME
307º	20067002514	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	RAQUEL DA CUNHA MIRANDA
308º	20067001143	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUCILENE VIEIRA DOS SANTOS
309º	20067000252	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANDREIA COSTA PAREDES
310º	20067004029	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA
311º	20067010720	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DANIELE MARIA PEREIRA
312º	20067000481	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JOELMA FERREIRA DE SOUZA
313º	20067006277	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELAINE CRISTINA EUGENIO
314º	20067002905	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANELITA DOMINGUES DE SOUZA CORDOVA
315º	20067003251	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AIRTON CESAR MENDES JUNIOR
316º	20067005378	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DANILO DE CAMPOS
317º	20067001470	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AMANDA BASTOS DE OLIVEIRA
318º	20067001780	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ERIKA FABIANA CRUZ
319º	20067002786	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	THAIS CARVALHO DA ROCHA
320º	20067005696	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ISABELI DE SOUZA
Horário da apresentação: 09:00			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NOME
321º	20067007699	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JULCIMARA T ARAUJO
322º	20067000805	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANA PAULA BATISTA ROCHA
323º	20067000546	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA
324º	20067006137	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TATIANE PICHELLI ALEXANDRE
325º	20067003430	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ROSINEIA BONFIM LEDO
326º	20067000384	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SILVIA MENDES DE SOUZA
327º	20067006820	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIOGO DA COSTA BARROS
328º	20067003529	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CRISTOFFER ADAN CUSTODIO SOARES
329º	20067008296	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUANA CRISTINA SILVERIO MACHADO
330º	20067007281	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ADRIANA SULIMAR ALMEIDA
331º	20067002433	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUCIANA APARECIDA ALVES
332º	20067003715	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	KHARINE MORAIS BENTEIO LUIZ
333º	20067000678	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRICAO	FUNÇÃO	NOME
Candidato convocado pela Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 061/2020-DGTES/AMS			
334º			
335º	20067000465	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANDREIA CRISTINA GASPARINI
Horário da apresentação: 10:00			
336º	20067000163	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIRLENE FERMINO DA SILVA
337º	20067005262	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FABIANO HENRIQUE DE SOUZA
338º	20067004070	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ROSANA REIS BATISTA
Candidato convocado pela Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 061/2020-DGTES/AMS			
339º			
340º	20067003790	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELISABETE BASSO DE OLIVEIRA
341º	20067003588	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MARCELA MOREIRA
342º	20067000139	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIANA BRANDAO
343º	20067000570	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EDER FERREIRA DA SILVA
344º	20067000945	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUCIMAR SOUZA PEREIRA
345º	20067000376	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CARINA FERNANDES SENRA
346º	20067002700	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELTON ALEX ARRUDA PENTE
347º	20067003286	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VALDINEA ALVES DE OLIVEIRA
348º	20067001666	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EMELYN KAWANA DE PAULA GUIMARAES
349º	20067000180	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NELSON FERREIRA JUNIOR
350º	20067010266	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JULIANA ELIZABETH DE OLIVEIRA
Horário da apresentação: 11:00			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRICAO	FUNÇÃO	NOME
351º	20067004088	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FRANCINELE VIEIRA CEZAR
352º	20067000112	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FRANCIELLY MARQUES DE SOUZA SILVA
353º	20067009772	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JESSICA ITOYO DE AZEVEDO
354º	20067007400	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEBORA FARIA SOUZA
355º	20067005076	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JULIANA MAZZETTO
356º	20067005289	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FERNANDA ALVES DOS SANTOS
357º	20067008709	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MELISSA KOVALESKI MOREIRA
358º	20067007150	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLELIA DANTAS ROCHA DE AZEVEDO
37º Afro-Brasileiro (432º Geral)	20067010207	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ISABELLY TACIANI DIAS
38º Afro-Brasileiro (444º Geral)	20067000449	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	KAWANA CAROLINE SALGADO VIEIRA GIMENEZ
39º Afro-Brasileiro (448º Geral)	20067005700	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEISE APARECIDA DE SENA BIASI
40º Afro-Brasileiro (450º Geral)	20067000244	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TATIANE CARVALHO FERREIRA
41º Afro-Brasileiro (453º Geral)	20067000490	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELAINE ALVES DA SILVA LIMA
42º Afro-Brasileiro (462º Geral)	20067006560	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ROSANA MARIA DA CRUZ CASTRO
43º Afro-Brasileiro (466º Geral)	20067010142	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ALEXANDRA APARECIDA RIBEIRO

O candidato deverá realizar todas etapas de contratação nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo, ou ausência de apresentação da documentação exigida, implicará na desclassificação automática do candidato.

Londrina, 25 de setembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor Superintendente, Autarquia Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde

#### ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) RG (Identidade);
- b) CPF (CIC);
- c) Título de Eleitor;
- d) Quitação eleitoral, disponível no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) → **Eleitor** → **Certidões** → **Quitação Eleitoral**);
- e) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Cadastramento de PIS/ PASEP;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Comprovante de Conclusão do Curso de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**;
- i) Comprovante de Registro de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** no Conselho da Categoria (COREN) ;
- j) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal: Disponível pelo site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br) → **Serviços Online** → **Certidão Negativa** → **Certidão Negativa Unificada CPF/CNPJ**. Ou, em caso de indisponibilidade, solicitar com antecedência no Pronto Atendimento/SMF da Prefeitura Municipal de Londrina;
- k) Se possuir outro vínculo público, apresentar declaração, emitida pelo empregador, contendo cargo que ocupa, carga horária semanal e o horário de trabalho – **ORIGINAL**;
- l) Atestado médico emitido dos últimos 15 dias, por profissional devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, confirmando as condições físicas do candidato para realizar as atividades da função – **ORIGINAL**;
- m) Atestado Antecedente Criminais. Disponível pelo site <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br> → **Atestados** → **Solicitar atestados** → **Atestados de Antecedentes Criminais**.

#### ANEXO II FICHA CADASTRAL

<b>Função:</b>	
<b>Nome:</b>	

Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Naturalidade:	
UF Nascimento:		Nacionalidade:	
Afro Brasileiro: ( ) Sim ( ) Não		Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não	
Tipo de Deficiência: ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Física ( ) Outra _____			
RG.:	Órgão Emissor:	UF:	Data Emissão:
C.P.F.:		PIS/PASEP:	
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:	Seção:
Endereço Residencial:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
E-Mail:			
Telefone Residencial: ( )		Celular: ( )	
Telefone para Recado: ( )		Pessoa para Contato:	
Escolaridade: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós-Graduação			
Estado Civil:		Nome do Cônjuge:	
Filhos Menores de 21 Anos		*Dependentes de Imposto de Renda	
Nome:		Data Nascimento:	
Nome:		Data Nascimento:	
Nome:		Data Nascimento:	
<p>Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pela Autarquia Municipal de Saúde, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas <a href="#">editais</a>.</p> <p>DATA: ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p><b>ASSINATURA</b></p>			

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores da Autarquia do Serviço Municipal de Saúde do Município de Londrina, na função de \_\_\_\_\_.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de Dezembro de 2001, e o artigo 8º, inciso VIII da Lei 4928/92 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina, que:

**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal:**

( ) Sim ( ) Não

**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal.**

( ) Sim ( ) Não

**3. Possui outro cargo, emprego ou função pública:**

( ) Sim ( ) Não

**Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de

\_\_\_\_\_, sendo este ao órgão \_\_\_\_\_, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre \_\_\_\_\_, com jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas, recebendo proventos equivalentes a \_\_\_\_\_ (R\$ \_\_\_\_\_).

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10º da Constituição Federal e em especial cumprimento ao artigo 24, §3º e artigo 195, da Lei 4.928/92 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO IV  
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Candidato convocado para a função de: \_\_\_\_\_

Declaro que acondicionei no ENVELOPE A4, devidamente lacrado e identificado com este "PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO", as fotocópias dos documentos constante no ANEXO I e os formulários do ANEXO II e III, devidamente preenchidos.

E declaro ainda que, estou ciente que a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos em suas vias originais.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

**COMPROVANTE DE ENTREGA**

Eu, \_\_\_\_\_

Candidato convocado para a função de: \_\_\_\_\_

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RECEBIDO DGTES/AMS: \_\_\_\_\_

## EXTRATOS

### 17º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0216/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP Nº 1530/2016

MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade Nº IN/SMGP - 0130/2016

CONTRATADA: Hospital Universitário Regional Norte do Paraná

REPRESENTANTE: Sérgio Carlos de Carvalho e Vivian Biazon El Reda Feijó

CNPJ: 78.640.489/0003-15

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em razão da prorrogação do item "Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo Coronavírus (COVID-19)", do Bloco Pré-Fixado Variável, para custeio de 10 (dez) leitos UTI Adulto II - Covid-19, da competência Julho/2020.

§ 1º O repasse deste recurso tem como base a Portaria nº 1.971, de 5 de agosto de 2020, que prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

§ 2º O repasse financeiro ao HOSPITAL fica condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Saúde.

§ 3º Este acréscimo representa 0,1972% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 21,1538% de acréscimos acumulados.

PROCESSO SEI Nº: 60.013412/2020-57

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2020

Este termo encontra-se disponível na íntegra no site do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

### 18º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0216/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP Nº 1530/2016

MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade Nº IN/SMGP - 0130/2016

CONTRATADA: Hospital Universitário Regional Norte do Paraná

REPRESENTANTE: Sérgio Carlos de Carvalho e Vivian Biazon El Reda Feijó

CNPJ: 78.640.489/0003-15

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor total de R\$ 2.688.000,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil reais) na "Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo Coronavírus (COVID-19)", do Bloco Pré-Fixado Variável, sendo:

I. R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais) para custeio da habilitação de 10 (dez) novos leitos de UTI Adulto Tipo II - Covid-19 pelo prazo de 90 (noventa) dias ou 3 (três) competências, com valor mensal de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

II. R\$ 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais) para custeio da prorrogação da habilitação de 26 (vinte e seis) leitos de UTI Adulto Tipo II - Covid-19 pelo prazo de 30 (trinta) dias, referente à competência agosto/2020.

§ 1º O repasse deste recurso tem como base a Portaria nº 2.279, de 27 de agosto de 2020, que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Municípios, e a Portaria nº 2.289, de 27 de agosto de 2020, que prorroga a habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Municípios.

§ 2º O repasse financeiro ao HOSPITAL fica condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Saúde.

§ 3º Este acréscimo representa 1,1043% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 22,2582% de acréscimos acumulados.

PROCESSO SEI Nº: 60.011427/2020-81

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2020

Este termo encontra-se disponível na íntegra no site do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

# CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO AVISO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 260/2020-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 08/10/2020 às 09h00min. Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de consultoria, inspeção e readequação de equipamentos da CMTU-LD, bem como a emissão de laudos, projetos de instalação e relatórios técnicos, referentes às obrigações contidas na Norma Regulamentadora n.º 13 do Ministério do Trabalho e Emprego. Valor máximo da licitação R\$ 12.625,05 (doze mil seiscentos e vinte cinco reais e cinco centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 24 de setembro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

## EXTRATOS

### PREGÃO PRESENCIAL PP n.º 006/2020-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020-CMTU

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de motor para portão eletrônico a ser utilizado na sede administrativa da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD.

RESULTADO: Embora o edital tenha sido publicado conforme exigências das Leis 10.520/2002 e 13.303/2016, a saber, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Londrina, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, nenhuma empresa protocolou propostas visando participar do certame. Desta forma, a licitação foi declarada DESERTA.

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 227/2020-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2020-FUL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Ferragens e Ferramentas para uso em diversos setores da CMTU-LD.

LICITANTE VENCEDORA: I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ 02.863.499/0001-96, com os valores de:

1	CORTADORA DE PISO CONCRETO E ASFALTO PARA DISCO DE 18" Com motor a gasolina 4 tempos Potência de 13 hp com rotação de 3.600 rpm Equipado com tanque de água Peso máximo de 135 kg	Und	1	Toyama TCC450	R\$ 6.549,00	R\$ 6.549,00
2	PISTOLA MODELO 25A/ 25AT ALTA PRODUÇÃO Compatível equipamentos Arprex	Und	7	Arprex 25A	R\$ 420,59	R\$ 2.944,13
5	BETONEIRA DE 400 LITROS Característica: Betoneira com motor à gasolina de 5,5 cv e capacidade para 400 litros. Produzida com chapa de aço protegida contra corrosão por pintura. Rodas em borracha maciça. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Und	1	Motomil – MB-400g	R\$ 5.329,00	R\$ 5.329,00
6	PERFURADOR DE SOLO TIPO MONOCILINDRICO COM 02 TEMPOS Características: tipo monocilíndrico; 2 tempos. refrigerado a ar com cilindrada mínima de 42,7 (cc). Potência mínima de 1,6 (cv); diâmetro da broca de 150mm; altura da broca de 914 mm; óleo 2 tempos. Garantia de 12 meses.	Und	3	Toyama – TEA43X150 GIL	R\$ 1.099,00	R\$ 3.297,00
13	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR PROFISSIONAL Características: Potência com no mínimo: 800W, torque com no mínimo: 2,7 J, velocidade variável: 0 a 900 RPM ou superior, Impactos: 0 a 4.400 IPM ou superior, 127 volts. Peso entre 2,5Kg a 3kg. Deve acompanhar maleta e empunhadora auxiliar.	Und	3	DWT MPD853	R\$ 975,52	R\$ 2.926,56
15	BETONEIRA COM MOTOR MONOFÁSICO - 130 L (LITROS) Cremalheira em nylon; Dimensões do produto (A x L x P) 1240 x 700 x 1200 mm; Dimensões Externas da Embalagem (A x L x P) 700 x 700 x 700 mm; Peso do produto montado (Sem Motor) 47,89 kg; Peso do Produto Montado 49,14 kg; Carga de trabalho: (litros) 70; Capacidade Nominal (litros): 130; Rotação do Tambor 28 rpm.	UN	01	Motomil MB-150 lm	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 22.887,69 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Londrina, 22 de setembro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

DATA: Londrina, 23 de setembro de 2019.

ASSINATURA: Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

**PREGÃO PRESENCIAL PP nº 236/2020-FUL;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2020-FUL;

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de motor para portão eletrônico a ser utilizado na Sede de Trânsito da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD.

RESULTADO: Embora o edital tenha sido publicado conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Londrina, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, nenhuma empresa credenciou proposta visando participar do certame. Desta forma, a licitação foi declarada DESERTA.

DATA: Londrina, 23 de setembro de 2020.

ASSINATURA: Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

## COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA EXTRATOS

### EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2020.

Modalidade: Credenciamento nº 01/2020 - COHAB-LD

Credenciante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro respectivamente Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles.

Credenciada: **JASIEL FERREIRA DOS SANTOS MEI**, neste ato representada por seu proprietário JASIEL FERREIRA DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Credenciamento nº 16/2020, firmado em 29 de julho de 2020.

Do fundamento: O presente Termo de Rescisão Amigável fundamenta-se na correspondência da CREDENCIADA, datada de 26 de agosto de 2020, na manifestação dos Fiscais do Contrato, datada de 10 de setembro de 2020, considerações do Diretor Administrativo Financeiro, datada de 27 de agosto de 2020 e autorização do Diretor Presidente, datada de 10 de setembro de 2020, constantes no SIP-14071/2020, que ficam fazendo parte integrante da presente Rescisão, nos termos do artigo 85, inciso IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, e ainda, na Cláusula Oitava, inciso III do Termo de Credenciamento nº 16/2020.

Data e Assinatura: 15 de setembro de 2020.

### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017

Modalidade: Chamamento Público nº 02/2017 – COHAB-LD

Objeto do Sexto Termo

Aditivo Contratual: I. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 15/2017, em mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em **30 de novembro de 2019** e término em **30 de novembro de 2021**; II. Prorrogação do prazo de execução do Módulo 1, em 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia **18 de maio de 2020** e término em **13 de novembro de 2020**, para aprovação junto ao Agente Financeiro e entrega dos respectivos contratos de financiamento referentes a este módulo; III – Modulação do Módulo 2 em 03 etapas de 80 (oitenta) unidades habitacionais cada, totalizando 240 (duzentos e quarenta) unidades. **Parágrafo Único:** Ao final das etapas, deverão ser entregues as 240 (duzentos e quarenta) unidades habitacionais previstas, mantendo-se a ordem sequencial dos módulos, em conformidade com o previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro do Contrato originário.

Dos empreendimentos: Os módulos constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 15/2017, incorporados junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade de Londrina, Estado do Paraná, passaram a ter a seguinte denominação:

Módulo	Local	Bairro	Área (m2)	Matrícula (2º CRI)	Nome
1	Quadra 06	JARDIM PEROBA ROSA	12.237,09	89.568	Portal do Manacá
2	Quadra 05		12.911,15	89.567	Portal Flor de Lótus
3	Área 04 – Quadra 04		13.197,80	89.566	Portal das Orquídeas
4	Área 03 – Quadra 02		2.909,35	89.565	Portal Jasmim
	Área 01 – Quadra 01	6.897,76	89.563	Portal das Araucárias	

**Parágrafo Único.** Fica autorizada a alteração do nome do empreendimento de “PORTAL FLOR DE LÓTUS” para “PORTAL DAS GREVILHAS” (Módulo 2).

Da Convalidação: Pelo presente instrumento, as partes convalidam o período transcorrido entre o início da vigência do contrato e prazo de execução do Módulo 1 até a data da assinatura deste termo aditivo, estabelecendo como regras as pactuadas no contrato originalmente firmado.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina-COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles.

Contratada VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representada por sua Sócia Administradora MARIANA BASSO BOARETTO.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original firmado em 30 de novembro de 2017, no Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Aditivos Contratuais, firmados respectivamente, em 12 de junho de 2018, 27 de dezembro de 2018, 17 de junho de 2019, 13 de dezembro de 2019 e 13 de fevereiro de 2020.

Data de assinatura: 10 de setembro de 2020.

# CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO/CAE/SESSÃO PLENÁRIA/ N.01 DE 30 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE/LONDRINA – durante a vigência do Decreto Legislativo n. 6 de 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal, art. 205, 208 E 227

Resolução CD/FNDE n. 26 de 2013

Resolução CD/FNDE n. 2 de abril de 2020

Resolução CD/FNDE n 6 de maio de 2020

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Londrina – CAE de 23/07/2020

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LODRINA - CAE**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 8.223 de 2000, Regimento Interno CAE de 2009, bem como disposições em resoluções do FNDE/PNAE, e

CONSIDERANDO que a é dever do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade à alimentação, à educação;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO que são atendidos pelo PMAE os alunos matriculados na educação básica da rede públicas municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior, incluindo os alunos da I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

CONSIDERANDO que dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009;

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar – CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que A SME entidade executora do PNAE, está distribuindo Kits de alimentos em parceria com SMAS, apenas para os inscritos no Programa Bolsa Família, com recursos próprios o do município;

CONSIDERANDO que os recursos repassados pelo FNDE/PNAE estão sendo acumulados sem serem gastos com alimentação escolar devido à suspensão das aulas mediante Decreto Municipal, em razão da pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO que A SME entidade executora do PNAE não oportunizou a efetiva participação, assessoramento e acompanhamento CAE Londrina sobre a distribuição de kits de alimentos no município;

CONSIDERANDO que o CAE tem o entendimento que a alimentação escolar deve ser ofertada para todos os alunos que dela necessitem, não apenas aqueles contidos no Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que na a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Londrina - CAE, realizada em 23/07/2020, os membros do CAE, após amplo debate com a Servidora Publica responsável pela execução dos recursos do programa resolverem por RECOMENDAR à SME/PML que:

**Art. 1º** - Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19, que:

- a) haja a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias de todos os dos estudantes da educação básica que dela necessitem;
- b) os Kits de alimentos contenham, além de gêneros perecíveis, produtos da agricultura familiar;
- c) O RT responsável pelo PNAE, elabore e acompanhe a distribuição dos Kits;
- d) o CAE acompanhe a distribuição e montagem do Kits, mediante cronograma apresentado pela SME/PML
- e) que a SME/PML faça ampla divulgação aos municípes, para que tenham acesso a distribuição dos Kits.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 24 de setembro de 2020.

CICERO CIPRIANO PINTO  
PRESIDENTE DO CAE LONDRINA  
GESTÃO 2017 -2021

# CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 036/2020 - CMAS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA:** Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - Centro POP - PPAS II.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- A adesão do município ao Piso Paranaense de Assistência Social, na Proteção Social Especial, para o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP - PPAS II;
- Os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, a aplicação financeira apurada e a execução já realizada;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020, o saldo financeiro apurado e a justificativa apresentada em relação ao saldo em conta;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de setembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, Centro POP - PPAS II, relativa ao primeiro semestre de 2019 e segundo semestre de 2020.

**Art. 2º** Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**RESOLUÇÃO Nº 037/2020 - CMAS DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA:** Delibera sobre a prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A adesão do município ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020, saldo financeiro apurado;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, relativa ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020.

**Art.2º** Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

**Art.3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**RESOLUÇÃO Nº.038/2020 – CMAS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA:** Delibera sobre a prestação de contas do Serviço Especializado em Abordagem Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A adesão do município ao Serviço Especializado em Abordagem Social;
- A prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, e a justificativa da não utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020, bem como o saldo financeiro apurado e a justificativa apresentada em relação ao saldo em conta;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso- Serviço Especializado em Abordagem Social, relativa ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020.

**Art. 2º** Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

#### **RESOLUÇÃO Nº. 039/2020– CMAS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA:** Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para Acolhimento de Crianças e de Adolescentes – PPAS IV.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- a adesão do município ao Piso Paranaense de Assistência Social, na Proteção Social Especial, para o Serviço Especializado - Acolhimento de Crianças e de Adolescentes-PPAS IV;
- os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, a aplicação financeira apurada e a execução já realizada;
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020, o saldo financeiro apurado e a justificativa apresentada para o saldo existente;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de setembro de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para o Serviço Especializado para Acolhimento de Crianças e de Adolescentes-PPAS-IV, referente ao segundo semestre de 2019 e o primeiro semestre de 2020.

**Art. 2º.** Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 040/2020 - CMAS DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA:** Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - PPAS V.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

A necessidade do cofinanciamento pelas três esferas de governo de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;

A adesão do município ao Piso Paranaense de Assistência Social, na Proteção Social Especial, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - PPAS V;

Os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, a aplicação financeira apurada e a execução já realizada;

A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2019, primeiro semestre de 2020 e o saldo financeiro apurado;

A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de setembro de 2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias PPAS V, relativa ao segundo semestre de 2019 e o primeiro semestre de 2020.

**Art. 2º** Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 041/2020 - CMAS DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA:** Delibera sobre a prestação de contas - Incentivo Benefício Eventual.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- As deliberações nº 051/2017 e nº 065/2017 - CEAS/PR;
- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- O repasse efetuado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, a aplicação financeira apurada e a execução já realizada;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos no segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020, saldo financeiro apurado;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de setembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual, referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

#### **RESOLUÇÃO Nº. 042/2019 - CMAS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA:** Delibera sobre a prestação de contas - Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD II.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:  
As deliberações nº 012/2018 e nº014/2019 - CEAS/PR;

A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;

A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, e o saldo financeiro apurado;

A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar totalmente a prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD II, referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020.

**Art. 2º** Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

#### **RESOLUÇÃO Nº. 043/2020 - CMAS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA:** Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social-Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de Violência.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.

A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020 o saldo financeiro apurado;

A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social-Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de Violência, referente ao segundo semestre de 2019 e o primeiro semestre de 2020.

**Art. 2º** Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## EDITAL

**EDITAL Nº 002/2020 – CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA publica edital de prorrogação para o processo de **ELEIÇÃO COMPLEMENTAR** dos Membros Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - gestão novembro de 2019 a novembro de 2021, de acordo com a Lei Municipal Nº 9.678/2004, alterada pela Lei Municipal nº 10.710/2009:

Considerando que o artigo 15 da lei Nº 9.678/2004 dispõe que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

Considerando que este Conselho é deliberativo e fiscalizador da política de garantia de direitos da criança e do adolescente no Município e é composto paritariamente entre representantes do governo e a da sociedade civil;

Considerando que o mandato das (os) conselheiras (os) é de dois anos e que antes de eleger-se a (o) candidata (o) e a Entidade da Sociedade Civil Organizada representada devem estar cientes das responsabilidades da (o) conselheira (o) de direito assim como ter **DISPONIBILIDADE** para participação na agenda de atividades do Conselho;

Considerando que este Conselho é composto por:

- Doze membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas à criança e ao adolescente; e
- **Doze membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:**

Modalidade	Segmento	Número de vagas
A	Entidade de atendimento social à criança e ao adolescente.	5
B	Entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	3
C	Entidade de defesa dos trabalhadores vinculados à infância e adolescência; e/ou organizações de profissionais afetos à área.	1
D	Entidade de estudos, pesquisa e formação, com intervenção política na área.	1
E	Entidade de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	2

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA,**

**CONVOCA**

**Art. 1º** Para a eleição de escolha das entidades que representarão a sociedade civil no CMDCA - Londrina durante o biênio que se iniciou em 07 de novembro de 2019 e se findará em 06 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada que atenderem aos critérios estabelecidos no Edital da eleição, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

**Art. 3º** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 25 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

**PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CMDCA – 2019/2021**

### 1. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

#### 1.1. Calendário do Processo Eleitoral

CALENDARIO	DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR
Inscrições	03.09.2020 a 05.10.2020
Publicação das inscrições homologadas	09.10.2020
Recurso	13.10.2020 a 14.10.2020
Publicação resultado do recurso	16.10.2020
Eleições	21.10.2020
Posse	Imediatamente após o resultado das Eleições

#### 1.2 A Eleição se realizará em:

**Data:** dia 21 de outubro de 2020

**Horário:** 08:30 horas às 10:00 horas

**Local:** A eleição será de forma virtual, e será disponibilizado o link que será enviado via email às entidades habilitadas para participarem da eleição.

### 2. DOS OBJETIVOS:

Eleger 11(onze) representantes da Sociedade Civil para suplência, para o biênio que se iniciou em 07 de novembro de 2019 e se findará em 06 de novembro de 2021, de acordo com o previsto na Lei Municipal 9.678/2004, já com as introduções da Lei 10.710/2009.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas via email da secretaria do CMDCA, [cmdca.londrina@gmail.com](mailto:cmdca.londrina@gmail.com) das 00h00minutos dia 03.09.2020 até às 23h00minutos do dia 05.10.2020.

3.2. Poderão se inscrever como candidatas (os) representantes dos seguintes segmentos:

- a) Entidades de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente – concorrendo a **quatro** vagas;
- b) Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – concorrendo a **três** vagas;
- c) Entidade de Defesa de Trabalhadores Vinculados à Infância e Adolescência e/ou Organizações de Profissionais Afetos à Área – concorrendo a **uma** vaga;
- d) Entidade de Estudos, Pesquisas e Formação com Intervenção Política e na Área da Criança e do Adolescente – concorrendo a **uma** vaga;
- e) Entidades de Defesa da Melhoria das Condições de Vida da População, Entidade e/ou Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – concorrendo a **duas** vagas.

**Parágrafo único.** Entende-se por entidades de atendimento social previstas na alínea “a” deste artigo, todas as entidades de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros, que devem obrigatoriamente atuar no Município de Londrina e estar com registro regular perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3. Em caso de não preenchimento das vagas previstas por segmentos, serão considerados os parágrafos 8º e 9º, do Artigo 16, da Lei Municipal 9.678/2004 alterada pela lei municipal 10.710 de 2009, que indicam:

*“§ 8º No caso de que em algum segmento não haja titular e suplente por não ter havido nenhuma outra entidade representando o segmento nas eleições a sequência dos eleitos seguirá sempre a ordem prevista nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. ”*

*“§ 9º Nos casos previstos no parágrafo anterior, a ordem sequencial seguirá apenas por segmento, uma entidade por segmento, e não como na formação inicial que prevê quantidades para cada segmento. ”*

3.4. Cada entidade somente poderá concorrer a um segmento.

3.5. As entidades eleitas terão mandato vigente dentro do biênio que se iniciou em 07 de novembro de 2019 e se findará em 06 de novembro de 2021, podendo ser reconduzidas uma única vez mediante novo processo eleitoral.

### 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA

4.1. Os documentos relacionados neste item são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

4.2. Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, indicando o nome do candidato à representante, bem como o segmento que representa, conforme anexo I;

4.3. Ata da Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em Cartório, cópia autenticada do Estatuto da Entidade ou cópia simples, com apresentação do Estatuto original que será autenticado por servidor municipal, no Conselho;

4.4. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.5. Cópia do Registro no CMDCA quando entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente, referente à alínea “a”, do item 3.2;

4.6. Cópia de documento de identificação dos candidatos, com foto;

4.7. Via original da declaração de não vinculação à cargo, emprego ou função pública, efetivos ou comissionados, junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta das (os) candidatas (os), conforme anexo II;

4.8. Via original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Cíveis da Justiça Federal e da Estadual para das (os) candidatas (os), no ato da posse se eleito.

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal 9.678/2004, já com as alterações introduzidas pela Lei 10.710/2009.

5.2. A Comissão eleitoral publicará edital de homologação das inscrições, na homepage do CMDCA, [www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/cmdca](http://www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/cmdca), no dia 09 de outubro de 2020, a partir das 17h00.

5.3. Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser enviado via email [cmdca.londrina@gmail.com](mailto:cmdca.londrina@gmail.com) do CMDCA, até às 23h00minutos do dia 14.10.2020.

5.4. O resultado do recurso será divulgado no dia 16 de outubro de 2020 na homepage do CMDCA, [www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/cmdca](http://www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/cmdca).

5.5. As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Poderão votar no processo eleitoral, Entidades cujos segmentos estão previstos no Artigo 16, I, “a” a “e” da Lei Municipal nº 9.678/2004, alterada pela Lei Municipal 10.710/2009. Deverão se credenciar para votar até o dia 20 de outubro de 2020 através do email [cmdca.londrina@gmail.com](mailto:cmdca.londrina@gmail.com), as (os) representantes das Entidades, através dos seguintes documentos:

- Ofício endereçado ao CMDCA, subscrito pela (o) Representante Legal da Entidade, comprovado por meio da última Ata de Eleição da Diretoria, ou por procurador legalmente constituído, contendo nome completo, R.G., C.P.F., e endereço do eleitor, bem como qualificação completa da Entidade;

- Cédula de identidade do eleitor;
- Cópia do registro no CMDCA para as entidades de atendimento social à criança e ao adolescente.
- Cópia do CNPJ, para entidades que não tenham registro perante o CMDCA;

**6.2.** Poderão votar ainda, as entidades candidatas devidamente homologadas pela Comissão Eleitoral, ficando estas dispensadas de apresentar novamente a documentação, caso tenham tido suas candidaturas homologadas.

## **7. DO VOTO**

**7.1.** A eleição dar-se-á através do escrutínio secreto, conforme segmentos nomeados na cédula virtual, previstos no Artigo 16, I, “a” a “e” da Lei Municipal nº 9.678/2004.

**7.2.** Na cédula virtual, os nomes das Entidades candidatas e seus respectivos representantes serão dispostos de acordo com os segmentos, em ordem alfabética.

**7.3.** Cada nome será precedido de um quadrilátero, onde o eleitor escolherá:

- a) Quatro representantes de Entidades de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente;
- b) Três representantes de Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Um(a) representante de Entidade de Defesa de Trabalhadores Vinculados à Infância e Adolescência e/ou Organizações de Profissionais Afetos à Área;
- d) Um(a) representante de Entidade de Estudos, Pesquisas e Formação com Intervenção Política e na Área da Criança e do Adolescente;
- e) Dois (duas) representantes de Entidades de Defesa da Melhoria das Condições de Vida da População, Entidade e/ou Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**7.4** As onze entidades mais votadas assumirão a suplência, observada a regra do Item 3.3 em caso de não preenchimento das vagas previstas por segmentos.

**7.5** O voto será direto, secreto, sendo considerado voto a manifestação de vontade expressa na cédula oficial virtual.

**7.6.** Fica garantida a intenção do voto e os votos em número menor que o estabelecido nas alíneas mencionadas nas alíneas “a)” a “e)” do Item 7.3, após a análise da Comissão Eleitoral.

**7.7.** A mesa receptora e apuradora será composta de 03 (três) membros cada, designados e credenciados pela Comissão Eleitoral.

**7.8.** Os membros designados para a mesa receptora não poderão ser candidatos.

**7.9.** A Comissão designará para a mesa, um Presidente, um Secretário e um vice-secretário.

**7.10.** Os membros da mesa apuradora poderão ser os mesmos da mesa receptora.

**7.11.** A mesa é responsável pela recepção e entrega de urna e dos documentos à Comissão Eleitoral, bem como, pela elaboração da respectiva ata.

**7.12.** Ao Presidente da mesa receptora cabe a fiscalização e o controle da disciplina no recinto da votação.

**7.13.** No recinto da votação devem permanecer os membros da mesa receptora e o eleitor, isto durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto.

**7.14.** Dos trabalhos da mesa de votação será lavrada ata circunstanciada em modelo próprio elaborado pela Comissão Eleitoral.

**7.15.** Lavrar ata da votação, em 02 (duas) vias, constando todas as ocorrências;

**7.16.** Remeter à Comissão Eleitoral, depois de concluída a votação, todos os documentos referentes à eleição.

## **8. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** Encerrada a votação, instalar-se-á, a seguir, no mesmo dia e local, a mesa apuradora.

**8.2.** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos. Os resultados serão registrados, de imediato, em ata lavrada em 02 (duas) vias e assinadas pelos integrantes da mesa apuradora.

**8.3.** As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora ou, não havendo consenso, pela Comissão Eleitoral.

**8.4.** Em caso de empate será eleita a entidade candidata no segmento previsto na alínea “a” do Item 3.2 com registro mais antigo junto ao CMDCA, e as entidades mais antigas, conforme data da fundação, no caso dos segmentos previstos nos itens “b” a “e” do Item 3.2.

**8.5.** Após a apuração dos votos, os Presidentes das mesas apuradoras colocarão o conteúdo das urnas em envelope próprio que será devidamente lacrado diante dos membros da respectiva mesa.

**8.6.** As mesas apuradoras encaminharão à Comissão Eleitoral seus envelopes, acompanhados de duas vias da Ata de Apuração respectiva.

**8.7.** A Comissão Eleitoral sistematizará o resultado das mesas apuradoras para a proclamação dos eleitos de cada segmento, na presença dos seus respectivos membros.

**8.8.** O resultado da eleição será divulgado logo após a apuração dos votos.

**8.9.** A relação dos membros eleitos será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Londrina para fins de nomeação conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 9.678/2004.

**8.10.** Após a nomeação, a composição do Conselho será publicada no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 25 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

**ANEXO I**  
**INDICAÇÃO DE CANDIDATA (O) A REPRESENTANTE**

Ao  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
À Comissão Eleitoral Complementar

A Organização \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, vem por meio deste, apresentar a (o) candidata (o) para participar do processo eleitoral para conselheira (o) do CMDCA, bem como o seguimento:

Suplente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Entidade de atendimento social à criança e ao adolescente.	( )
Entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	( )
Entidade de defesa dos trabalhadores vinculados à infância e adolescência; e/ou organizações de profissionais afetos à área.	( )
Entidade de estudos, pesquisa e formação, com intervenção política na área.	( )
Entidade de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal, RG e CPF

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, indicada (o) como candidata (o) à Conselheira (o) de Direito da Criança e do Adolescente, **DECLARO**, para fins de registro de candidatura perante o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, que **NÃO EXERÇO** cargo, emprego ou função pública, efetivos ou comissionados junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Candidato (a) a Conselheiro (a)  
Nome Completo e Assinatura

# RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 026/2020 - CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 12.010/2009; Leis Municipais nº 9.678/2004 e nº 10.710/2009, e considerando:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

- a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

- a Resolução nº 042/2006-CMDCA, que dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidade no CMDCA: "Art. 16 – O Atestado de Registro fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terá validade por um período de 3 anos, devendo ser solicitada a renovação com três meses de antecedência";

- que as atividades presenciais do CMDCA continuam suspensas e as suas Comissões estão realizando as reuniões de forma remota;

- a Resolução nº 010/2020, que prorroga o prazo dos registros vencidos das entidades e serviços inscritos no CMDCA até o dia 01/07/2020;

- a Resolução nº 013/2020, que prorroga o prazo dos registros vencidos das entidades e serviços inscritos no CMDCA até o dia 30/09/2020;

- a deliberação da Plenária na reunião ordinária do dia 24 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo dos registros vencidos e a vencer das entidades e serviços inscritos no CMDCA até o dia **09/11/2020**.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

### **RESOLUÇÃO Nº 027/2020 – CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e Lei Municipal nº 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de setembro de 2020 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro 043/001 - ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA inscrita no CNPJ nº 01.569.095/0001-21, com sede na Rua Av. Saul Elkind, 5000, Conjunto José Jordano CEP. 86.082-000, nesta municipalidade, no regime de orientação e apoio sócio familiar, na área da educação, na modalidade serviço de educação especial sob o número 043/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 25 de setembro de 2020 com vigência até 25 de setembro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

## **CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÕES**

### **RESOLUÇÃO N.º 020/2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 10/09/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação do prazo de vigência e alteração de valores dos termos de colaboração atuais entre Secretaria Municipal do Idoso e Instituições de Longa Permanência para Idosos: TC/SMI 17-01/2017 - Obras Assistenciais São Vicente de Paulo, TC/SMI 17-02/2017 - Sociedade Espírita de Promoção Social e TC/SMI 17-03/2017 - Lar Maria Tereza Vieira.

**Art. 2º** - Os termos de colaboração deverão ser prorrogados pelo período de 12 meses, com alteração do valor per capita, que será de R\$1.941,59 (Hum mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) por pessoa idosa atendida.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de setembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

---

### **RESOLUÇÃO N.º 021/2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 10/09/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a proposta de orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2021 apresentada durante a reunião ordinária de 10 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de setembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

**RESOLUÇÃO N.º 022/2020**

Considerando a Resolução 005/2020, publicada no Jornal Oficial 3979, de 28/01/2020, páginas 19 e 20, que aprovou o valor de R\$199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), provenientes da fonte de recursos 900 do FMDI, referente à destinação do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, para formalizar a execução do Projeto “Centro de Integração da Pessoa Idosa- Casa 60+ Londrina” pela entidade Agência Nacional de Promoção Humana (ANAPH), inscrita no CNPJ sob o nº. 78.310.802/0001-95.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que impossibilita a execução do objeto do referido Projeto neste momento, tendo em vista ser essencialmente a realização de atividades de convivência;

Considerando a determinação da Prefeitura de Londrina, emanada por meio do Decreto Municipal 334, de 17 de março de 2020, de que todas as atividades de convivência para idosos sejam suspensas por tempo indeterminado;

Considerando o Ofício 184/2020-SMI/GAB, enviado ao CMDI, solicitando a prorrogação, por tempo indeterminado, da formalização da parceria com a entidade, em razão dos motivos supracitados;

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária online de 10/09/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a prorrogação, por tempo indeterminado, da formalização da parceria com a entidade ANAPH - Projeto “Centro de Integração da Pessoa Idosa- Casa 60+ Londrina”.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de setembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

**RESOLUÇÃO N.º 023/2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 10/09/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a realização de edital de chamamento público com recursos da fonte 900 do FMDI, proveniente das destinações do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, no valor total de R\$1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), sendo:

- R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para projetos de Instituições de Longa Permanência para Idosos (proteção social especial), sendo o limite máximo, por projeto, de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e;

- R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para projetos de proteção social básica, sendo o limite máximo, por projeto, de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de setembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS ATO

**ATO DA MESA Nº 22, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

**SÚMULA:** Altera o artigo 5º do Ato da Mesa nº 15/2020.

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de manter distanciamento entre pessoas para combate e prevenção do COVID-19 (Coronavírus), conforme estabelece o Decreto Municipal 541, de 4 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o disposto no artigo 5º do Ato da Mesa nº 15, de 20 de maio de 2020, que passa à seguinte redação:

**“Art. 5º** A partir de 1º de outubro de 2020, fica autorizado o ingresso de Vereadores, servidores e colaboradores ao prédio da Câmara Municipal, respeitando-se o seguinte:

I – os Vereadores poderão utilizar a estrutura de seus gabinetes, fazendo-se acompanhar somente por dois assessores, desde que não pertencentes ao grupo de risco, podendo haver revezamento;

II – os servidores poderão ingressar ao prédio, apenas um servidor por setor, desde que não pertencentes aos grupos de risco, sob controle e supervisão do respectivo gerente, podendo haver revezamento.

§ 1º Os vereadores, assessores, servidores e colaboradores que adentrarem ao prédio da Câmara Municipal serão submetidos à medição de temperatura e ao uso obrigatório de máscara, com observância ao distanciamento seguro entre pessoas.

§ 2º Excepcionalmente, as gerências poderão autorizar a entrada concomitante até dois servidores de um mesmo setor, justificada a necessidade de trabalho presencial para atendimento aos trabalhos legislativos, respeitadas as demais exigências deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, às terças e quintas-feiras, o Departamento Legislativo poderá funcionar com número de servidores suficiente e necessário, de forma presencial, para processamento dos trabalhos das sessões ordinárias.

§ 4º Os funcionários terceirizados ingressarão ao prédio da Câmara Municipal conforme a organização do setor competente.”

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública para combate e prevenção ao COVID-19 (Coronavírus), revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Londrina, aos 22 de setembro de 2020.

A MESA EXECUTIVA:  
Vereador Ailton Nantes  
Presidente

Vereador Eduardo Tominaga  
Vice-Presidente

Vereador Felipe Prochet  
1º Secretário

Vereadora Daniele Ziober  
2ª Secretária

Vereador Amauri Cardoso  
3º Secretário

## TERMO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 17/2020 – Dispensa de Licitação nº 09/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente dispensa de licitação para a contratação da empresa A. C. CALDEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.144.960/0001-98, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

<b>A. C. CALDEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI – EPP</b> <b>CNPJ nº. 01.144.960/0001-98</b>		
Lote	Descrição	Valor total
1	Desmontagem, verificação da necessidade de substituição de peças, execução de recarga, colocação de anel, lacre, Selo de Identificação de Conformidade e etiqueta de garantia, além de outros serviços necessários à manutenção de 2º nível em 09 (nove) extintores, conforme Termo de Referência.	R\$ 328,00
2	Inspeção, realização do ensaio hidrostático, verificação da necessidade de substituição de peças ou de empatação e outros serviços descritos na norma da ABNT nº 12779/2009 em 04 (quatro) mangueiras de incêndio, conforme Termo de Referência.	R\$ 72,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 400,00</b>

Londrina, 18 de setembro de 2020. Ailton da Silva Nantes, Presidente

## EXPEDIENTE

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Juarez Paulo Tridapalli

**Jornalista Responsável** – Carla Sehn

**Editores**: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico**: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail**: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)